



| | | |
|---|---|-------------------------------|
|  | Tipo: Resolução | Código: RES-PRES-001 |
| | Grau de Confidencialidade: Público | Publicação: 17/01/2025 |
| RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO COB | | |

| Aprovações | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Gestor da Área: 17/01/2025 | Diretor da Área: N/A |
| Jurídico: 16/01/2025 | Conselho Diretor: 17/01/2025 |

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do seu Estatuto, resolve:

Artigo 1º. Designar o Senhor Emanuel Rego, para o cargo de Diretor-Geral, delegando ou ratificando, neste ato, as seguintes competências:

- i. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos;
- ii. Autorizar despesas, como cheques, ordens de pagamento, contratos, títulos de crédito e demais documentos que importarem em tomada de decisão que envolva recursos orçamentários e financeiros do COB com relação a terceiros, em conjunto com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor Financeiro, ou quem tenha função similar, observado o disposto no artigo 57 do Estatuto;
- iii. Firmar em nome do COB, contratos, convênios, acordos e congêneres, nos termos do Estatuto;
- iv. Orientar as decisões de caráter executivo, comunicando-as ao Conselho Diretor, notadamente as que se relacionem com a estrutura de Governança do COB;
- v. Assinar documentos relacionados com valores e haveres do COB e tudo o mais que for necessário para representação perante quaisquer instituições financeiras, respeitado o disposto no Estatuto;
- vi. Assinar documentos que se relacionem com dinheiros, haveres e contratos do COB, respeitados os termos do Estatuto;
- vii. Assinar convocações e correspondências remetidas aos membros de quaisquer Poderes do COB, inclusive Instruções Normativas e Portarias;
- viii. Orientar a coleta de dados para elaboração do relatório anual;
- ix. Gerir os órgãos executivos do COB, salvo as Comissões Especiais, os Comitês de Assessoramento de Gestão e aos que a autonomia for conferida por determinação do Conselho de Administração ou Assembleia Geral;

| | | |
|---|---|-------------------------------|
|  | Tipo: Resolução | Código: RES-PRES-001 |
| | Grau de Confidencialidade: Público | Publicação: 17/01/2025 |
| RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL DO COB | | |

x. Exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou que lhe forem designadas através da estrutura de Governança a que se refere o artigo 46 do Estatuto do COB;

xi. Constituir Procuradores em nome do COB, podendo, para tanto, assinar procurações outorgando poderes a quaisquer mandatários, inclusive a advogados, a fim de defender os interesses do COB perante qualquer Tribunal ou órgão administrativo, concedendo poderes da cláusula *ad judicium*, a que se refere o artigo 105 do Código de Processo Civil;

xii. Designar os gestores dos contratos a serem firmados pelo COB;

xiii. Autorizar a alienação e a baixa contábil de bens móveis.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2025.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

(assinado no documento eletronicamente)

Marco Antônio La Porta

Presidente